



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATO Nº 20170466

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr. (a) ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 255.871.452-04, residente na ESTRADA SURUBIJU S/Nº, e de outro lado a firma TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.029.675/0002-93, estabelecida à RODOVIA PA 256, 675, NOVA CONQUISTA, Paragominas-PA, CEP 68627-451, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ RICARDO LOUREIRO DO ROSARIO, residente na QD, 18 BLOCO 5, APTO 101, MORADA DO VENTO, Paragominas-PA, CEP 68625-000, portador do(a) CPF 657.158.612-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-049-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS PESADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 074397 | ALOJAMENTO D6D 9P9575 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 740,000 | 740,00 |
| 074400 | ANEL TEFLON D6D 8M7438 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 110,000 | 110,00 |
| 074407 | BASE FILTRO DIESEL D6D 4N3302 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 400,000 | 400,00 |
| 074408 | BASE FILTRO LUBRIFICANTE D6D 2W6681 - Marca.: NACIO | PEÇA | 1,00 | 680,000 | 680,00 |
| 074410 | BIELA CHANFRADA INDIRETA D6D 8N1984 - Marca.: NACIO | PEÇA | 6,00 | 450,000 | 2.700,00 |
| 074411 | BOMBA DAGUA D6D 2W8001 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 1.940,000 | 1.940,00 |
| 074413 | BOMBA HIDRAULICA D6D 3G4768 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 2.540,000 | 2.540,00 |
| 074414 | BOMBA OLEO MOTOR D6D 2P1785 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 1.940,000 | 1.940,00 |
| 074415 | BRONZINA BIELA STD D6D 4N3982 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 3,00 | 135,000 | 405,00 |
| 074420 | BUCHA PINO REI D6D 9J2332 - Marca.: CTP | PEÇA | 1,00 | 750,000 | 750,00 |
| 074421 | BUCHA ROLETE INFERIOR D6D 8S5349 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 6,00 | 60,000 | 360,00 |
| 074426 | CANTO RETO DIREITO D6D 5J6939 - Marca.: CEI | PEÇA | 2,00 | 190,000 | 380,00 |
| 074427 | CANTO RETO ESQUERDO D6D 5J6940 - Marca.: CEI | PEÇA | 2,00 | 190,000 | 380,00 |
| 074428 | CAPA D6D 1M6573 - Marca.: NTN JAPAN | PEÇA | 2,00 | 830,000 | 1.660,00 |
| 074429 | CAPA INTERNA D6D 5P9177 - Marca.: NTN JAPAN | PEÇA | 6,00 | 240,000 | 1.440,00 |
| 074430 | CAPA P/ ROLAMEN D6D 4B9374 - Marca.: NTN JAPAN | PEÇA | 1,00 | 400,000 | 400,00 |
| 074431 | CARDAN CRUZETA CAIXA D6D 5M5072 - Marca.: BIZA | PEÇA | 1,00 | 780,000 | 780,00 |
| 074432 | CASQUILHO TRUCK D6D 7M1822 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 20,000 | 40,00 |
| 074433 | CHAPA D6D 7M1845 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 50,000 | 100,00 |
| 074434 | CILINDRO ESTEIRA D6D 1S5331 - Marca.: BIZA | PEÇA | 2,00 | 900,000 | 1.800,00 |
| 074439 | CONJUNTO PIVO D6D 6F2904 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 400,000 | 800,00 |
| 074441 | COROA 49D IMPORTADA D6D 1P6265 - Marca.: ITR ITALY | PEÇA | 1,00 | 3.180,000 | 3.180,00 |
| 074444 | CORREIA 23X1840 D6D 23X184 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 115,000 | 230,00 |
| 074449 | CUBINHO COMANDO FINAL D6D 5S6531 - Marca.: BIZA | PEÇA | 2,00 | 1.350,000 | 2.700,00 |
| 074450 | CUBO RODA MOTRIZ D6D 7G6042 - Marca.: ITR ITALY | PEÇA | 2,00 | 510,000 | 1.020,00 |
| 074451 | DISCO EMB.CENT.D6D 4S9072 - Marca.: UNITEC | PEÇA | 3,00 | 160,000 | 480,00 |
| 074453 | EIXO CAIXA MARCHA D6D 9W0550 - Marca.: CTP | PEÇA | 1,00 | 1.900,000 | 1.900,00 |
| 074454 | EIXO EMB.CENTRAL D6D 9M8117 - Marca.: ITR ITALY | PEÇA | 1,00 | 1.540,000 | 1.540,00 |
| 074456 | ENGRENAGEM 21D D6D 5M7344 - Marca.: ITR ITALY | PEÇA | 1,00 | 350,000 | 350,00 |
| 074457 | ENGRENAGEM 26X32D D6D 5M7345 - Marca.: ITR ITALY | PEÇA | 1,00 | 1.180,000 | 1.180,00 |
| 074458 | ENGRENAGEM 27D D6D 5M7349 - Marca.: GHUNASSI | PEÇA | 1,00 | 750,000 | 750,00 |
| 074459 | ENGRENAGEM 30D D6D 9M3013 - Marca.: ITR ITALY | PEÇA | 1,00 | 780,000 | 780,00 |
| 074461 | FILTRO AR EXTERNO D6D 4M9334 - Marca.: MC FILTROS | PEÇA | 3,00 | 120,000 | 360,00 |
| 074462 | FILTRO AR INTERNO D6D 1P7360 - Marca.: MC FILTROS | PEÇA | 3,00 | 130,000 | 390,00 |
| 074468 | GARFO RODA GUIA D6D 2P7984 - Marca.: FTGOLD | PEÇA | 1,00 | 2.180,000 | 2.180,00 |
| 074470 | HASTE CIL.ESTEIRA D6D 2S6265 - Marca.: BIZA | PEÇA | 1,00 | 600,000 | 600,00 |
| 074473 | JUNTA CORTICA EMB.LATERAL D6D 3P7236 - Marca.: NACI ONAL | PEÇA | 2,00 | 5,000 | 10,00 |
| 074478 | MANCAL RODA GUIA DIR. D6D 5M5003 - Marca.: GIP | PEÇA | 1,00 | 240,000 | 240,00 |
| 074481 | MOLA EMB.LAT.D6D 5M7304 - Marca.: WEBER | PEÇA | 6,00 | 65,000 | 390,00 |
| 074483 | PARAFUSO 1/2X1.1/2 D6D 0S1585 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 11,00 | 1,000 | 11,00 |
| 074500 | PLACA D6D 8P6188 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 10,000 | 20,00 |
| 074502 | PLACA EMB.CENTRAL D6D 3P3241 - Marca.: UNITEC | PEÇA | 2,00 | 155,000 | 310,00 |
| 074508 | POLIA MEDIA 238MM D6D 7N1152 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 200,000 | 200,00 |
| 074512 | PORCA LAMINA 3/4 D6D 229011219 - Marca.: FEY | PEÇA | 32,00 | 2,000 | 64,00 |
| 074611 | RETENTOR RODA MOTRIZ D6D 5M1176 - Marca.: CARBONEL | PEÇA | 2,00 | 230,000 | 460,00 |
| 074612 | RETENTOR ROLETE D6D 9W6647 - Marca.: REVESLAN | PEÇA | 5,00 | 50,000 | 250,00 |
| 074632 | TAMPA ROLETE SUPERIOR D6D 5M2043 - Marca.: GIP | PEÇA | 1,00 | 60,000 | 60,00 |
| 074807 | ALTERNADOR WA180 21K01B1680 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 2.010,000 | 2.010,00 |
| 074808 | ANEL WA180 6732214170 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 9,000 | 18,00 |
| 074810 | ANEL WA180 700201223 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 1,000 | 2,00 |
| 074812 | ANEL NITRILICO WA180 4173311430 - Marca.: NOK | PEÇA | 2,00 | 56,000 | 112,00 |

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



| | | | | | | | |
|--------|--|----------------------|----------------------------|------|-------|-----------|----------|
| 074814 | ANEL TRAVA WA180 | 4182212470 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 134,000 | 268,00 |
| 074819 | ARRUELA COMANDO FINAL ORIGINAL | WA180 4182211531 | - Marca.: | PEÇA | 2,00 | 920,000 | 1.840,00 |
| 074821 | BOMBA D'AGUA WA180 | 6732611100 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 240,000 | 480,00 |
| 074822 | BOMBA HIDRAULICA WA180 | 41762B1112 | - Marca.: MEDAL | PEÇA | 1,00 | 3.550,000 | 3.550,00 |
| 074823 | BOMBA TRANSFERENCIA WA180 | 3966154 | - Marca.: PAI-US | PEÇA | 2,00 | 150,000 | 300,00 |
| 074834 | COLMEIA WA180 | 750X630X4 | RV43869 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 4.230,000 | 4.230,00 |
| 074835 | CORREIA WA180 | 3911565 | - Marca.: GATES | PEÇA | 2,00 | 50,000 | 100,00 |
| 074836 | CRUZETA WA180 | 4172012620 | - Marca.: GATES | PEÇA | 1,00 | 200,000 | 200,00 |
| 074837 | DENTE WA180 | 1"X2F 8J4691 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 4,00 | 140,000 | 560,00 |
| 074842 | ENGRENAGEM WA180 | 4192211421 | - Marca.: ITR-ITALY | PEÇA | 2,00 | 510,000 | 1.020,00 |
| 074844 | ESTICADOR CORREIA WA180 | 3967190 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 340,000 | 680,00 |
| 074845 | FILTRO AR EXTERNO WA180 | HP3009 | - Marca.: PARKER | PEÇA | 3,00 | 80,000 | 240,00 |
| 074846 | FILTRO AR INTERNO WA180 | HS3012 | - Marca.: PARKER | PEÇA | 3,00 | 32,000 | 96,00 |
| 074847 | FILTRO COMBUSTIVEL WA180 | 6732716120 | - Marca.: PAR | PEÇA | 3,00 | 26,000 | 78,00 |
| 074849 | FILTRO LUBRIFICANTE WA180 | 6735515140 | - Marca.: MAN | PEÇA | 2,00 | 46,000 | 92,00 |
| 074850 | FILTRO TRANSMISSAO ETGUARD | WA180 4241611140 | - Marca.: FLE | PEÇA | 3,00 | 76,000 | 228,00 |
| 074856 | HELICE WA180 | 41801A1140 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 960,000 | 960,00 |
| 074862 | LAMINA CONCHA WA180 | 1" 41770B1380 | - Marca.: CEI | PEÇA | 1,00 | 2.280,000 | 2.280,00 |
| 074863 | LUVA WA180 | 7115212530 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 074864 | MANCAL C/ ROLAMENTO MANCAL C/ ROLAMENTO CENTRO | WA180 4162015112 | - Marca.: TBC | PEÇA | 1,00 | 930,000 | 930,00 |
| 074869 | PINO WA180 | 4187011972 | - Marca.: FRT | PEÇA | 2,00 | 150,000 | 300,00 |
| 074870 | PINO WA180 | 4177011590 | - Marca.: FRT | PEÇA | 1,00 | 215,000 | 215,00 |
| 074875 | PINO WA180 | 4187011961 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 360,000 | 720,00 |
| 074876 | PINO WA180 | 4187011921 | - Marca.: FRT | PEÇA | 2,00 | 130,000 | 260,00 |
| 074877 | PINO COMANDO FINAL LONAL | WA180 4182211440 | - Marca.: NAC | PEÇA | 5,00 | 48,000 | 240,00 |
| 074889 | RADIADOR DE OLEO WA180 | 41703B1111 | - Marca.: AIZAGO | PEÇA | 1,00 | 8.750,000 | 8.750,00 |
| 074891 | REPARO CIL. ELEVAÇÃO WA180 | RCEWA180 | - Marca.: NOK | PEÇA | 4,00 | 470,000 | 1.880,00 |
| 074892 | REPARO CIL. INCLINACAO NACIONAL | WA180 7079943500 | - Marca.: | PEÇA | 4,00 | 220,000 | 880,00 |
| 074896 | RETENTOR WA180 | 4182212460 | - Marca.: NOK | PEÇA | 2,00 | 360,000 | 720,00 |
| 074898 | RETENTOR WA180 | 701200065 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 12,000 | 12,00 |
| 074899 | ROLAMENTO WA180 | 4184611150 | - Marca.: NTN-JAPAN | PEÇA | 1,00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 074902 | ROLAMENTO WA180 | 4182212840 | - Marca.: TIMKEN | PEÇA | 2,00 | 310,000 | 620,00 |
| 074903 | ROLAMENTO WA180 | 4174611250 | - Marca.: IKO-JAPAN | PEÇA | 2,00 | 490,000 | 980,00 |
| 074906 | SATELITE WA180 | 4172211420 | - Marca.: ITR-ITALY | PEÇA | 2,00 | 430,000 | 860,00 |
| 074907 | SENSOR PRESSAO WA180 | 6732613110 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 440,000 | 880,00 |
| 074908 | SILENCIOSO WA180 | 41701B1320 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 625,000 | 625,00 |
| 074909 | TAMPA TANQUE HIDRAULICO NACIONAL | WA180 4176015390 | - Marca.: | PEÇA | 1,00 | 688,000 | 688,00 |
| 074910 | TUBO OLEO WA180 | 4176211420 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 185,000 | 370,00 |
| 074912 | TURBINA MOTOR CUMMINS SERIE B BIAGIO | WA180 WA180 - Marca. | | PEÇA | 1,00 | 3.326,000 | 3.326,00 |
| 075094 | ANEL RG140B | 8900125104 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 10,000 | 10,00 |
| 075099 | ARRUELA ACO RG140B | 8603440 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 118,000 | 236,00 |
| 075106 | ARRUELA RG140B | 75213776 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 3,00 | 60,000 | 180,00 |
| 075107 | BOMBA TRANSFERENCIA GINAL | RG140B 75208371 | - Marca.: ORI | PEÇA | 1,00 | 830,000 | 830,00 |
| 075108 | BOMBA TRANSMISSAO GINAL | ZF RG140B 87711551 | - Marca.: ORI | PEÇA | 1,00 | 7.200,000 | 7.200,00 |
| 075109 | BUCHA ACO RG140B | 75216487 | - Marca.: PANEGOSSI | PEÇA | 3,00 | 30,000 | 90,00 |
| 075112 | BUCHA RG140B | 73130017 | - Marca.: GM PINOS | PEÇA | 2,00 | 145,000 | 290,00 |
| 075121 | CANTO PATROL RG140B | 75241478 | - Marca.: CEI | PEÇA | 5,00 | 290,000 | 1.450,00 |
| 075122 | CAPA RG140B | 70680631 | - Marca.: NTN JAPAN | PEÇA | 2,00 | 125,000 | 250,00 |
| 075126 | CORRENTE TANDEM RG140B | 73161843 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 1.330,000 | 2.660,00 |
| 075127 | CRUZETA CZ128 RG140B | CZ128 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 210,000 | 420,00 |
| 075128 | CUNHA RG140B | 73074359 | - Marca.: PIM | PEÇA | 2,00 | 140,000 | 280,00 |
| 075131 | DISCO ACO REVESTIDO NACIONAL | RG140B 79077090 | - Marca.: NA | PEÇA | 2,00 | 396,000 | 792,00 |
| 075132 | DISCO ACO SINTERIZADO NACIONAL | RG140B 8603412 | - Marca.: NA | PEÇA | 10,00 | 75,000 | 750,00 |
| 075133 | DISCO ACO TRANSM. NACIONAL | RG140B 8603413 | - Marca.: NACIO | PEÇA | 19,00 | 60,000 | 1.140,00 |
| 075135 | DISCO FREIO FGL140 | 75289062 | - Marca.: UNITEC | PEÇA | 10,00 | 120,000 | 1.200,00 |
| 075138 | EIXO PATROL RG140B | 73125501 | - Marca.: TTI | PEÇA | 2,00 | 1.030,000 | 2.060,00 |
| 075139 | EIXO RG140B | 73153514 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 260,000 | 520,00 |
| 075140 | ENGRENAGEM RG140B | 6904286 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 4.900,000 | 4.900,00 |
| 075141 | ENGRENAGEM RG140B | 8603449 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 2.500,000 | 2.500,00 |
| 075142 | ENGRENAGEM SATELITE NACIONAL | RG140B 79047219 | - Marca.: NA | PEÇA | 1,00 | 500,000 | 500,00 |
| 075146 | FILTRO AR EXTERNO RKER | RG140B 14401B2250 | - Marca.: PA | PEÇA | 3,00 | 175,000 | 525,00 |
| 075147 | FILTRO AR INTERNO RKER | RG140B 14401B2260 | - Marca.: PA | PEÇA | 3,00 | 50,000 | 150,00 |
| 075148 | FILTRO LUBRIFICANTE GUARD | RG140B PSL280 | - Marca.: FLEET | PEÇA | 3,00 | 40,000 | 120,00 |
| 075149 | FILTRO OLEO RG140B | 73125853 | - Marca.: MC FILTROS | PEÇA | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 075151 | FILTRO RG140B | 75310446 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 3,00 | 150,000 | 450,00 |
| 075165 | LAMINA CURVA PATROL METISA | RG140B 5D9558 | - Marca.: | PEÇA | 9,00 | 820,000 | 7.380,00 |
| 075168 | PARAFUSO LAMINA 5/8 | RG140B 3F5108 | - Marca.: ZM | PEÇA | 4,00 | 3,000 | 12,00 |
| 075169 | PARAFUSO RG140B | 70922544 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 10,000 | 20,00 |
| 075170 | PARAFUSO RG140B | 10902221 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 4,00 | 1,000 | 4,00 |
| 075171 | PARAFUSO RG140B | 11106631 | - Marca.: FEY | PEÇA | 1,00 | 1,000 | 1,00 |
| 075345 | ANEL TRAVA 580N | A48041 | - Marca.: ORIGINAL | PEÇA | 2,00 | 18,000 | 36,00 |
| 075347 | ANEL TRAVA EXTERNO 580N | 44846 | - Marca.: ORIGINAL | PEÇA | 2,00 | 28,000 | 56,00 |
| 075351 | BOMBA 580N | J286275 | - Marca.: URBA | PEÇA | 1,00 | 240,000 | 240,00 |
| 075359 | CABO ACELERADOR 580N | 87340753 | - Marca.: SUPERFLE | PEÇA | 1,00 | 130,000 | 130,00 |
| 075360 | CALCO 580N | K395091 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 4,00 | 10,000 | 40,00 |
| 075361 | CHAPA 580N | 100555A1 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 3,00 | 80,000 | 240,00 |
| 075362 | CILINDRO MESTRE RETRO 580N | 182445A1 | - Marca.: CAR | PEÇA | 2,00 | 280,000 | 560,00 |
| 075363 | CJ BRACO DIRECAO 580N | 144457A1 | - Marca.: TANAKA | PEÇA | 2,00 | 280,000 | 560,00 |
| 075364 | COROA 580N | 100561A1 | - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 530,000 | 530,00 |
| 075365 | COROA II 60D 6 FUIROS FRANCISCO | 580N 116427A1 | - Marca.: SÃO | PEÇA | 1,00 | 350,000 | 350,00 |
| 075366 | COROA PINHAO TRAZEIRA NACIONAL | 580N 87708393 | - Marca.: NA | PEÇA | 1,00 | 5.600,000 | 5.600,00 |
| 075367 | CORREIA 580N | 75286362 | - Marca.: GATES | PEÇA | 1,00 | 80,000 | 80,00 |
| 075369 | CRUZETA 580N | 144465A1 | - Marca.: TBC | PEÇA | 4,00 | 88,000 | 352,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



| | | | | | | |
|--------|-----------------------------------|-----------------------------|------|-------|------------------|------------|
| 075370 | CUBO RODA DIANTEIRA 580N | 144466A1 - Marca.: NACIO | PEÇA | 1,00 | 440,000 | 440,00 |
| 075371 | DENTE 580N | D51750 - Marca.: TBC | PEÇA | 9,00 | 35,000 | 315,00 |
| 075373 | DISCO 580N | 237022A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 260,000 | 520,00 |
| 075375 | DISCO FREIO ACO 580N | 308029A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 330,000 | 660,00 |
| 075376 | DISCO ORIGINAL 580N | 181159A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 13,00 | 25,000 | 325,00 |
| 075377 | EIXO ENGRENAGEM SATELITE 580N | 100553A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 6,00 | 600,000 | 3.600,00 |
| 075378 | EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 580N | 144462A1 - Marca.: MDR | PEÇA | 1,00 | 980,000 | 980,00 |
| 075379 | EIXO PLANETARIO TRANSM. 580N | 358286A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 310,000 | 310,00 |
| 075388 | FILTRO HIDRAULICO 580N | 254686A1 - Marca.: FLEETGU | PEÇA | 5,00 | 225,000 | 1.125,00 |
| 075395 | LAMINA TBM CONCHA DIANT 580N | 185506A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 880,000 | 880,00 |
| 075406 | PISTAO 580N | 359653A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 2,00 | 1.350,000 | 2.700,00 |
| 075408 | PORTA SATELITE C/ EIXOS 580N | 100553A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 630,000 | 630,00 |
| 075409 | PRE PURIFICADOR 580N | 193867A1 - Marca.: USINIL | PEÇA | 1,00 | 90,000 | 90,00 |
| 075410 | PRISIONEIRO RODA 580N | 100556A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 12,00 | 10,000 | 120,00 |
| 075411 | RASPADOR 580N | N14367 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 4,00 | 10,000 | 40,00 |
| 075412 | REPARO CIL. HID. CACAMBA 580N | 175251A1 - Marca.: AGEL | PEÇA | 2,00 | 70,000 | 140,00 |
| 075413 | REPARO CIL. HID. ELEVACAO 580N | 1543267C1 - Marca.: AGEL | PEÇA | 2,00 | 90,000 | 180,00 |
| 075414 | REPARO CIL. HID. ESTABILADOR 580N | 149582A1 - Marca.: AGEL | PEÇA | 2,00 | 70,000 | 140,00 |
| 075415 | REPARO CIL. HID. GIRO 580N | 191747A1 - Marca.: AGE | PEÇA | 2,00 | 90,000 | 180,00 |
| 075416 | REPARO CIL.DIR. 580N | D149739 - Marca.: AGEL | PEÇA | 2,00 | 70,000 | 140,00 |
| 075417 | REPARO CIL.HID.LANCA 580N | 182218A1 - Marca.: AGE | PEÇA | 1,00 | 100,000 | 100,00 |
| 075425 | ROLAMENTO 580N | 85806002 - Marca.: TIMKEM | PEÇA | 4,00 | 140,000 | 560,00 |
| 075426 | ROLAMENTO CUBO DIANT. 580N | 37431 - Marca.: NTN JAPAN | PEÇA | 4,00 | 650,000 | 2.600,00 |
| 075427 | ROLETE 580N | 114295A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 1,000 | 1,00 |
| 075428 | SUPORTE 580N | 175977A1 - Marca.: NACIONAL | PEÇA | 1,00 | 2.000,000 | 2.000,00 |
| 075429 | SUPORTE SOLDADO 580N | D26368 - Marca.: ECOPLAN | PEÇA | 9,00 | 50,000 | 450,00 |
| | | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 150.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-049-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-049-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-049-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0801.157820151.2.027 Manutenção dos Serviços de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 150.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-049-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ - PA, 19 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ 07.029.675/0002-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____